

LEI Nº 6.454 de 12 de Agosto de 2013

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ**, CNPJ nº 20.751.749/0001-88, reconhecida como Utilidade Pública pela Lei nº 2.128 de 25/11/1987, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem pagos em 03 (três), parcelas, mensais e sucessivas, paga a primeira no ato de assinatura do termo de convênio, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) cada, a fim de que esta possa contratar serviços de transporte junto à empresas de ônibus, para levar os associados da entidade, que estudam em escolas de curso superior e técnico na cidade de Uberaba.

Art. 2º. O referido convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº 02.10.12.364.0508.2.099-3.3.50.43- Ficha 546.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão